SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018
PROCESSO Nº: 23062.004148/2018-41
TIPO: MAIOR OFERTA

O Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG), situado à Avenida Amazonas, 5.253, Bairro Nova Suíça, em Belo Horizonte - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.220.203.0001/96; por meio de seu Pregoeiro Djalma de Jesus Oliveira, designado pela Portaria DIR-66/18 de 05 de fevereiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL,** do Tipo **MAIOR OFERTA**, objetivando a **CESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DO ESPAÇO DESTINADO A REPROGRAFIA E PAPELARIA NO CAMPUS ARAXÁ DO CEFET/MG,** conforme descrito neste Edital e em seus Anexos e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

O recebimento e o início da abertura dos envelopes de Documentação para Habilitação e da Proposta Comercial observará o seguinte:

DIA: 13/06/2018

HORÁRIO: 16h00min (Horário de Brasília)

LOCAL: Av. Ministro Olavo Drummond, 25 Bairro São Geraldo - Araxá/MG.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem como objeto a **Cessão Administrativa para o uso do espaço físico (18,90 m²) destinado a instalação e exploração do serviço de reprografia e de encadernação, alem da comercialização de produtos de papelaria e uniformes do CEFET/MG, pelo período de 12 (doze) meses, destinada exclusivamente a participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte,** conforme especificações e demais condições constantes deste edital e seus anexos.

1.2 O valor mínimo mensal, à título de contraprestação pelo uso do espaço, admitido pela Administração, será na ordem de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** mensais, sem a inclusão da despesa do consumo de energia elétrica, sagrando-se vencedor àquele que ofertar o maior lance a partir desta referencia.

2. DOS PRAZOS

2.1 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quanto for explicitamente disposto em contrário.

2.2 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato que impeça a realização da abertura da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subseqüente aos ora fixados. Qualquer alteração de prazo será comunicada por escrito, às empresas que retiraram o Edital através do sitio eletrônico www.cefetmg.br, na Internet.

2.3 O Contrato decorrente deste Edital vigorará a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

3 DO PRAZO DA CESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DA REPROGRAFIA

A cessão administrativa de uso da área será de 12 (doze) meses, e poderá ser renovado a critério do CEFET/MG, por prazo igual, desde que fique caracterizado interesse das partes, nos limites previstos no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 As empresas proponentes poderão estar inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95 e alterações posteriores, expedida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. A regularidade quanto ao cadastramento e/ou da habilitação das

empresas inscritas no SICAF será confirmada por meio de consulta “On Line”, no ato da abertura da licitação, antes da abertura dos envelopes de documentação.

4.1.1 As empresas que não forem cadastradas no SICAF deverão apresentar para habilitação os documentos listados no item 8.1.

4.2 Será inabilitada a licitante que estiver com a documentação obrigatória e habilitação parcial inválida, vencida ou inexistente e não apresentar documentação comprovando sua regularidade, observados as previsões dos itens 8.10 e 8.10.1 deste edital.

4.3 O processo licitatório será destinado **exclusivamente á participação de microempresas e empresas de pequeno porte** devido ao fato do valor estimado para a contratação não ultrapassar o limite do artigo 6º do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal.

4.4 O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser exigido dessas empresas a declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

4.5 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; tenha sido decretada sua falência ou estejam em processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CEFET/MG, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

4.5.1 As empresas em recuperação judicial poderão participar desta licitação desde que seu plano de recuperação já tenha sido acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sendo que o mesmo se dará com as empresas em recuperação extrajudicial com o plano de recuperação homologado judicialmente.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identidade;

b) Documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente; ou diretor da licitante;

c) Procuração pública ou particular (neste caso, acompanhada da cópia do ato de investidura do outorgante no qual conste, expressamente, ter poderes para a devida outorga), nomeando representante.

5.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que munido do documento hábil, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2.1 O DOCUMENTO HÁBIL será apresentado em separado, fora do envelope "Documentação para habilitação", de forma a possibilitar a identificação do representante pelo Pregoeiro.

Por documento hábil entende-se:

a) habilitação do representante mediante apresentação do anexo respectivo preenchido corretamente (anexo IV).

b) documento que comprove sua capacidade de representar a licitante, caso seja titular da mesma.

5.3 Quando da entrega dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial”, o representante da licitante deverá apresentar ao Pregoeiro o seu credenciamento.

5.4 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.4.1 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.4.2 A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão do respectivo credenciamento, salvo autorização expressa do pregoeiro.

5.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela no andamento do processo licitatório e implicará na aceitação das decisões do Pregoeiro, embora não seja negado àquela o direito de participar da licitação e sanear a ocorrência nas fases subseqüentes.

6. DOS ENVELOPES

6.1 Os envelopes "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**", deverão ser entregues ao Pregoeiro no dia, hora e local designados neste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações externas, de forma visível e perfeitamente identificável:

a) Envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA COMERCIAL).

CEFET-MG

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 05/2018

AV. MINISTRO OLAVO DRUMMOND, 25 BAIRRO SÃO GERALDO - ARAXÁ/MG

EMPRESA:.....

CNPJ:.....

b) Envelope contendo os documentos para habilitação:

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO).

CEFET-MG

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 05/2018

AV. MINISTRO OLAVO DRUMMOND, 25 BAIRRO SÃO GERALDO - ARAXÁ/MG

EMPRESA:.....

CNPJ:.....

6.2 As dúvidas surgidas quanto à interpretação dos documentos deste **PREGÃO PRESENCIAL** e/ou pedidos de esclarecimentos sobre os mesmos deverão ser apresentados por escrito e, neste caso, endereçados ao Pregoeiro para o seguinte endereço: Avenida Amazonas, 5.253, Nova Suíça, Belo Horizonte/MG - Telefone (31)

3319 7043, de 08h00min as 13h00min ou através do correio eletrônico **djalma@cefetmg.br** até o dia 06 de junho de 2018; com indicação do número do edital e páginas dos assuntos questionados; as quais serão respondidas igualmente por escrito e levadas ao conhecimento do solicitante, ressalvando que a interessada terá de visitar o local onde será prestado o serviço objeto desta licitação, de forma a inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, em companhia de funcionário da Administração, nas condições estabelecidos neste Edital.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01.

7.1 A proposta deverá ser elaborada de forma a atender as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

7.2 A proposta deverá ser apresentada em 1 (uma) via, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datilografada ou digitada em papel timbrado da licitante, rubricada e a última página assinada pelo representante legal da Empresa, com a sua identificação, devendo ainda, constar o carimbo do CNPJ.

7.3 Da proposta deverá constar obrigatoriamente:

7.3.1 Preço do objeto, em moeda corrente nacional,

7.3.2 Indicar a razão social da licitante, número do CNPJ, endereço completo;

7.3.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data marcada para recebimento da documentação e proposta.

7.3.4 Prevalecerá o valor por extenso da proposta quando houver divergência entre o valor mencionado e o apresentado em algarismos.

7.4 Proposta de remuneração da cessão administrativa de uso, a partir de, no mínimo, **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),** sendo que neste valor não estão inclusos os gastos relativos ao consumo de energia elétrica.

7.4.1 O valor a ser ressarcido mensalmente, a título de energia elétrica, ao CEFET-MG será calculado com base em 89,2 kW/h multiplicado pelo valor do kWh no mês de referência. O número de kW/h foi baseado na quantidade cobrada no contrato anterior, onde foi realizada uma estimativa de consumo já que não há medidor específico no local.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que:

a) apresentarem falhas ou omissões relativas ao Edital e ao termo de cessão administrativa de uso.

b) apresentarem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o mínimo estabelecido neste edital.

c) apresentarem valores menores que o estimado pelo CEFET/MG.

7.6 No caso de todas as propostas serem desclassificadas, a Administração poderá, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes habilitadas o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

7.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

7.8 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8. DA HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA (ENVELOPE Nº 02).

8.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos. Quando o licitante não for cadastrado no SICAF deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da consolidação respectiva.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicilio ou sede da licitante.

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os creditos tributários federais e á Divida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e Resolução Administrativa nº 1470/2011, do Tribunal Superior do Trabalho.

g) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicilio do licitante.

8.1.1 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

8.2 O envelope n. º 02 - "**Documentos para Habilitação**" deverá conter ainda (vide modelos nos anexos):

a) DECLARAÇÃO de que possui aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação (Anexo V);

b) DECLARAÇÃO que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (Anexo V);

c) DECLARAÇÃO, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e, ainda, de que não está impedida de participar de licitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, e ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Anexo V);

d) DECLARAÇÃO de visita técnica ao local de execução do serviço (Anexo II) visita essa realizada pelo responsável pela empresa; declaração esta que será fornecida pelo CEFET/MG.

A vista deverá ser agendada com a servidora Janaina Luciana Alves – CEFET/MG, pelo telefone (34) 3669 4500 ou (34) 3669 4525 e será realizada até o dia **08/06/2018 no horário de 09h00min as 16h00min** para inteirar-se do local e das condições ambientais em que os serviços serão realizados. A não realização da declaração de visita técnica por desinteresse, obriga a licitante a apresentar a declaração respectiva constante no Anexo II-A e implicará na aceitação tácita das condições do local e estrutura onde os serviços serão realizados, não podendo se escusar em nenhum fato desta natureza para não aceitar a adjudicação do objeto nem

tampouco para aventar no futuro questionamento técnico ou financeiro, estando sujeita as penalidades do item 16 deste Edital.

e) CERTIDÃO Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos da data da entrega do envelope da documentação.

e.1) Caso a empresa esteja em recuperação judicial, se acolhida judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, ou em recuperação extrajudicial com o plano de recuperação homologado judicialmente, apresentar a competente certidão judicial.

f) DECLARAÇÃO da licitante de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido; quando for o caso (Anexo V);

g) DECLARAÇÃO de elaboração independente da proposta (Anexo VI);

8.3 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

8.3.1 A autenticação de documentos pelo CEFET-MG será realizada, exclusivamente, até o dia **08/06/2018**, no período de 09h00min as 13h00min no endereço estipulado no item 9.1 ou no 6.2.

8.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax símile.

8.5 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.6 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.7 Sob pena de inabilitação todos os documentos deverão estar:

a) Em nome da licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e;

c) Se a licitante for a matriz e a prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

d) Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias corridos até a data de abertura da licitação, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor;

e) Não se enquadram na validade prevista acima, os documentos cuja validade seja indeterminada.

8.8 A Administração reserva-se o direito de proceder a diligencias junto aos órgãos emitentes das certidões e atestados, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

8.9 Serão saneados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, através de informações ou diligenciamentos requeridos, quaisquer erros evidenciados como meramente formais, tais como falta de data, rubricas, CNPJ, endereço, observadas as demais disposições do edital.

8.10 Na hipótese da microempresa e empresa de pequeno porte que estiver com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

8.10.1 O termo inicial do prazo de cinco dias úteis a que alude o item 8.10 corresponderá ao momento em que o Pregoeiro declarar o proponente vencedor do certame, prorrogável por igual período quando requerido pelo licitante.

9 DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.

9.1 A abertura da sessão se dará no dia: **13/06/2018, às 16h00min,** no Campus Araxá do CEFET/MG, localizado na Av. Ministro Olavo Drummond, 25 bairro São Geraldo - Araxá/MG, em ato público do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelas licitantes presentes e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

9.2 O Pregoeiro após ter recebido do representante legal de cada empresa licitante os envelopes contendo, separadamente, a PROPOSTA COMERCIAL e os

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO acompanhados dos documentos de seu credenciamento - conforme item 5 - e procederá ao que se segue:

a) Conferência do credenciamento dos representantes legais com seu documento de identificação;

b) Abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS;

c) Verificação da conformidade das Propostas Comerciais com as exigências constantes deste Edital;

d) Desclassificação das PROPOSTAS COMERCIAIS que não atendam às exigências deste Edital, seus Anexos ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

e) Ordenamento das Propostas pela ordem de maior vantagem, ou seja, de maior PREÇO MENSAL ofertado para o objeto da licitação em questão.

9.3. No caso de desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

9.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e CRESCENTES, a partir do maior preço classificado.

9.5 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.6.1Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 16 relativo às PENALIDADES deste Edital;

9.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior preço e o valor mínimo admitido para a contratação, fixado no termo de referência (Anexo I).

9.8 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública o PREGOEIRO poderá formular contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus Anexos.

9.9 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de maior oferta.

9.9.1 Se a empresa classificada em 1º lugar não for microempresa ou empresa de pequeno porte; o Pregoeiro convocará a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que se encontra melhor classificada, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) inferior ao preço registrado na proposta comercial pela primeira colocada, para manifestar formalmente, dentro de até 10 (dez) minutos, seu interesse em cobrir o preço registrado na proposta pela primeira classificada.

9.9.1.1 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Pregoeiro convocará as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas nas mesmas condições acima, observada a ordem de classificação, para cobrirem o preço da primeira colocada.

9.10 Sendo aceitável a oferta de maior preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

9.11 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias a licitante será declarada a vencedora do certame e, não havendo interposição de recurso, o PREGOEIRO adjudicará o objeto deste Edital à licitante vencedora.

9.11.1 Encerrada a sessão, o PREGOEIRO encaminhará o processo à autoridade competente, que deliberará acerca da homologação da licitação.

9.12 Se a proposta ou lance de maior valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atende a este Edital. Também nessa etapa o PREGOEIRO poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

9.13. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por meio da aplicação do procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

9.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9.16. Quaisquer declarações, reclamações ou impugnações feitas posteriormente à lavratura das atas não serão levadas em consideração.

9.17. A empresa vencedora da licitação deverá apresentar no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de adjudicação do objeto da licitação, a PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo – Anexo III), com seus valores ajustados ao valor global final ofertado na fase de lances, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

9.17.1 A licitante poderá levar uma via da proposta de preços (anexo III) parcialmente preenchida, deixando o espaço destinado ao valor em branco para preenchimento no ato da sessão, caso seja a vencedora do certame.

10 DA IMPGNAÇÃO DO EDITAL E DA IMPETRAÇÃO DOS RECURSOS

10.1. A impugnação deste Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida ao Pregoeiro, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico djalma@adm.cefetmg.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, ou ainda para o endereço mencionado no item 6.2 deste Edital.

10.1.1 na contagem do prazo, para recebimento da impugnação, levar-se-á em consideração o disposto no subitem 2.1 deste Edital.

10.1.2 apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência às demais adquirentes deste Edital - via correio eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.3 acolhida a impugnação, será designada nova data para realização do certame.

10.2 Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do PREGÃO, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.2.1 declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.2 O recurso deverá ser interposto ao PREGOEIRO e entregue, mediante protocolo, no Protocolo Geral do CEFET/MG, localizado na Avenida Amazonas, 5.253, Bairro Nova Suíça - Belo Horizonte/MG, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 17h00min.

10.2.3 Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões deverão ser enviados para o seguinte endereço eletrônico: djalma@adm.cefetmg.br e entregues, mediante protocolo, no endereço indicado no subitem anterior.

10.2.4 Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios;

10.2.4.1 será considerado protelatório o recurso, quando não for manifestada a intenção imediata de recorrer e/ou não for indicado o motivo.

10.2.5 O recurso contra decisão do PREGOEIRO não terá efeito suspensivo.

10.2.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no CEFET/MG, localizado na Avenida Amazonas, 5.253, Bairro Nova Suíça - Belo Horizonte/MG, 2º andar - Divisão de Compras das 08h00min às 17h00min, durante o horário normal de expediente.

10.2.8 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará à decadência do direito de recurso e à adjudicação do objeto da licitação pelo PREGOEIRO ao vencedor.

10.2.9 O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizada sua intenção de recorrer na audiência de abertura.

10.2.10 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deliberará acerca da adjudicação do objeto e da homologação da licitação para determinar a contratação.

10.3 A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances, a habilitação do proponente e a declaração do vencedor.

10.3.1 a declaração da vencedora compreende a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.

10.4 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

11 DA CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Será firmado o termo de cessão administrativa do uso de uma área de 19,90 m² (dezenove metros e noventa centímetros quadrados) para a exploração dos serviços de reprografia e comercialização de produtos de papelaria no CEFET/MG – Campus Araxá, nas condições previstas no Edital.

11.2 Farão parte integrante do termo de cessão administrativa de uso remunerada, independentemente de transcrição, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenha servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.3 O termo de cessão administrativa de uso remunerada somente terá validade e eficácia depois de aprovado pela autoridade competente do CEFET-MG e publicado por extrato no "Diário Oficial da União", às expensas da Permitente, em conformidade com o disposto no parágrafo único art. 61 da Lei 8.666/93.

11.4 A contratação com a vencedora far-se-á por termo de cessão administrativa de uso remunerada com base no Edital, na proposta apresentada e na Lei n. º 8.666/93.

11.5 A recusa injusta do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o termo de cessão administrativa de uso remunerada dentro do prazo de 5 (cinco) dias, após a comunicação pela Administração, sujeitará a empresa à perda do direito à contratação e à penalidade estabelecida no inciso III do art. 87 da Lei n.º: 8.666/93.

11.6 O cessionário é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outros resultantes do objeto desta licitação.

11.7 O termo de cessão administrativa de uso remunerada resultante da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei n. º: 8.666/93.

11.8 Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a cessionária será regularmente notificada, na forma da lei.

11.9 A cessão administrativa de uso poderá ser revogada pela Permitente a qualquer momento, sem que a cessionária tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer condição da outorga ou ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78 da Lei nº 8666/93.

11.10 Também será revogado a outorga, na hipótese da cessionária ser autuada pelo descumprimento de normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias através de agentes dos respectivos órgãos fiscalizadores e de higiene através da vigilância sanitária.

11.11 A não observância pela cessionária de qualquer da condição aqui estabelecida, além da revogação da cessão administrativa de uso ora outorgada, sujeitará a mesma às penalidades legais.

12 DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

12.1 Proposta de remuneração da cessão administrativa de uso, a partir de, no mínimo, **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),** sendo que neste valor não estão inclusos os gastos relativos ao consumo de energia elétrica.

12.1.1 O valor a ser ressarcido mensalmente, a título de energia elétrica, ao CEFET-MG será calculado com base em 89,2 kW/h multiplicado pelo valor do kWh no mês de referência. O número de kW/h foi baseado na quantidade cobrada no contrato anterior, onde foi realizada uma estimativa de consumo já que não há medidor específico no local.

12.1.1.1 Quando da futura instalação do medidor de energia elétrica, o valor a ser pago será calculado de acordo com o consumo do quilowatt estipulado pelas concessionárias de serviço público local e será aferido pelo fiscal do contrato.

12.2 **A CESSIONÁRIA deverá recolher, a título de contraprestação, a mensalidade estipulada na proposta vencedora até o 5° (quinto) dia útil do mês subseqüente ao do vencimento da mensalidade.**

12.2.1 A CESSIONÁRIA deverá retirar no site do CEFET/MG www.cefetmg.br, mensalmente, a Guia de Recolhimento da União - GRU, para efeitos de efetuar o pagamento.

12.2.2 As mensalidades vencem no último dia de cada mês.

12.2.3 Os custos inerentes ao consumo de energia elétrica, deverão ser ressarcidos na forma, valor e no prazo dos itens anteriores pela cessionária, se outro valor destes gastos não forem informados pela cedente.

12.3 A CESSIONÁRIA deverá enviar, sempre que solicitada, cópia dos comprovantes de pagamento ao fiscal do contrato do CEFET-MG.

12.4 O pagamento fora do prazo previsto no item 12.2 implicará em multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da mensalidade a ser aplicada pro-rata-die.

12.5 A ocorrência de atraso no pagamento da remuneração mensal por mais de 30 (trinta) dias ou, ainda, a ocorrência de 03 (três) atrasos de pagamento no ano (consecutivos ou não), mesmo que por prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá implicar na rescisão do termo de cessão administrativa de uso remunerada, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas no item 16 deste Edital.

12.6 A remuneração mensal será reajustada a cada 12 (doze) meses, se for o caso de prorrogação de vigência contratual, contados da data do recebimento da proposta fixada no ato convocatório oriundo desta licitação, ou do último reajuste, pela variação do IPCA/IBGE ou outro que venha a ser fixado pelo Governo Federal.

12.7 O reajuste poderá ocorrer em periodicidade inferior a 12 (doze) meses, caso haja autorização expressa do Governo Federal, inclusive em relação aos custos inerentes ao consumo de água e energia elétrica, que seguirão os aumentos dos setores.

12.8 O pagamento pela CESSIONÁRIA será devido a partir da Ordem de Ocupação.

12.9 O pagamento da mensalidade será devido até a data da entrega definitiva do imóvel, mesmo que tenha havido rescisão unilateral ou consensual entre as partes, aplicando-se, neste caso, o disposto nos itens 12.4, 12.5, 12.6 e 12.7.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

13.1 Providenciar a imediata correção de deficiências apontadas pela CEDENTE na execução do presente contrato.

13.2 Manter, durante toda a execução do termo de cessão administrativa de uso remunerada, em observância com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas à época da contratação, conforme determina o art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

13.3 Assumir todos os custos de instalação do(s) equipamento(s) necessários e de manutenção respectiva para a devida exploração dos serviços de reprografia, sem quaisquer ônus para o CEFET/MG.

13.4 É expressamente vedada a modificação da destinação do espaço cedido ao uso previsto no objeto licitado, sendo exclusivamente para exploração dos serviços da reprografia.

13.5 Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciário, securitários de acidentes do trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal envolvido.

13.6 Exercer suas atividades em absoluto respeito às normas fiscais e tributárias vigentes.

13.7 Responder civil e criminalmente pelos danos que causar a terceiros, em razão do inadequado exercício de sua atividade.

13.8 Manter a reprografia em funcionamento nos horários e condições estabelecidas no alvará de funcionamento a ser expedido pela Administração Pública Municipal.

13.9 Devolver a área cedida ao término desta cessão, em perfeitas condições de uso e conservação retirando todos os seus pertences e reparando eventuais danos causados as mesmas.

13.10 Não edificar benfeitorias ou promover modificações sem autorização expressa e por escrito do CEFET/MG.

13.11 Não haverá qualquer ressarcimento pelas benfeitorias que, eventualmente, forem realizadas no imóvel, bem como não haverá qualquer direito de retenção destas.

13.12 Não poderá ceder, emprestar, locar, no todo ou em parte, a área cedida nesta cessão administrativa de uso.

13.13 Cumprir todas as demais obrigações e responsabilidades estabelecidas no Anexo I – Termo de Referencia e VIII – Termo de Cessão Administrativa de Uso.

13.14 Manter serviços de qualidade e preços subsidiados, isto é,não superior à média dos preços praticados para os itens/produtos de mesma natureza no comercio local, aferidos pela Cedente.

13.15 Informar a Cedente a lista dos seus empregados que estarão alocados na reprografia.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

14.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do termo de cessão administrativa de uso por meio de representante especialmente designado, conforme os termos deste Edital.

14.2 Permitir o livre acesso dos empregados da cessionária para a exploração dos serviços de reprografia.

14.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela cessionária.

14.4 Comunicar oficialmente a cessionária quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 A prestação dos serviços de reprografia será objeto de acompanhamento e fiscalização por servidor ou consultor devidamente designado pela Permitente.

15.2 A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da cessionária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.3 Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela cessionária, sem ônus para o CEFET - MG.

16. DAS PENALIDADES

16.1 Se a vencedora do certame não comparecer para assinar o termo de cessão administrativa de uso remunerada no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação que lhe será encaminhada, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à suspensão do direito de licitar e contratar com a administração por prazo de até 2 anos, além de outras penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, podendo ser convidadas a assiná-lo as demais licitantes na ordem de classificação final, em igual prazo, mantendo-se as mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto ao preço.

16.2 A CESSIONÁRIA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a exploração da reprografia a ela adjudicada, sob pena de lhe serem aplicadas às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 a saber:

I advertência;

II multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação por infração de qualquer cláusula contratual;

III suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 2 anos;

IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

16.3 As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas, também, nas hipóteses de que trata o art. 88 da Lei 8.666/93.

16.4 Previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, a CESSIONÁRIA será notificada por escrito, garantindo-se-lhe ampla defesa.

16.5 A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Cláusula não exclui a possibilidade de aplicação de outras, assim como a multa penal prevista no inciso II do item 16.2 não se confunde com a multa moratória estabelecida no item 12.4 deste Edital.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados.

17.2 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação e propostas relativas à esta licitação.

17.3 As licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições, ressalvados erros materiais, constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas.

17.4 É facultado ao Pregoeiro e/ou equipe de apoio ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação (habilitação e classificação das propostas), a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas aos documentos e proposta apresentadas.

17.5 Não será habilitada a licitante que por inadimplência tenha dado causa à rescisão de contrato celebrado com o CEFET/MG ou que este tenha aplicado a mesma penalidade de suspensão. Também não poderá participar da licitação a empresa que tenha sofrido a penalidade prevista no art. 87, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

17.6 Responde o licitante, por seu representante legal, pelos atos tendentes a induzir ou manter em erro repartição pública competente, sonegando-lhe informação ou prestando-a falsamente, bem como constatado a existência de dolo ou má fé durante as fases licitatórias, pela improcedência ou inoportunidade da argüição com intuito meramente protelatório, a recorrente ficará sujeita às penalidades cabíveis.

17.7 A autoridade superior do CEFET - MG poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º: 8.666/93, não cabendo aos licitantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.8 Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para início da abertura dos documentos e propostas, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação prevista para o edital.

17.9 A participação da licitante implica na aceitação plena de todos os termos do Edital, independentemente de observação diversa contida em sua proposta, bem como das condições básicas da prestação de serviço à comunidade escolar do CEFET - MG.

17.10 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta das licitantes vencedoras farão parte integrante do termo de cessão administrativa de uso remunerada, independentemente de transcrição.

17.11 Os envelopes contendo a documentação para habilitação das licitantes que não forem vencedoras e/ou que forem desclassificadas, serão na própria sessão pública da licitação, devolvidas a seus titulares, caso não haja recursos. Havendo recurso será observado o item 10, mantendo-se os envelopes com o Pregoeiro até o respectivo julgamento. Após a adjudicação do objeto, os envelopes de habilitação deverão ser retirados com o Pregoeiro em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de descarte.

17.12 Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma.

17.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.14 Se os certificados, declarações e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da expedição do documento até a data da realização da licitação.

17.15 Para fins judiciais é competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, em Belo Horizonte, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.16 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I: Termo de Referencia;
ANEXO II: Declaração de Visita Técnica ou Declaração de Desinteresse;
ANEXO III: Proposta comercial;
ANEXO IV: Carta de Credenciamento;
ANEXO V: Declaração;
ANEXO VI: Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
ANEXO VII: Croqui da área licitada a ser cedida o uso para reprografia.
ANEXO VIII: Minuta do Termo de Cessão administrativa de Uso Remunerada;
ANEXO IX: Apresentação de Preposto da Empresa Contratada;

Belo Horizonte, 17 de maio de 2018.

_____

Djalma de Jesus Oliveira
Pregoeiro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018
PROCESSO Nº: 23062.004148/2018-41
TIPO: MAIOR OFERTA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DA ÁREA DE 18,9 M² DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA NA UNIDADE ARAXÁ DO CEFET-MG, SITUADA À AV. MINISTRO OLAVO DRUMMOND, 25 – BAIRRO AMAZONAS – ARAXÁ/MG.

I. JUSTIFICATIVA

O serviço de papelaria é útil e indispensável, devido ao fato do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - Unidade Araxá oferecer cursos para aproximadamente 946 alunos, nos horários de 07h00min as 22h30m. É importante destacar que dentre eles são oferecidos cursos Técnicos de Nível Médio, nas formas de oferta: Integrada, Concomitância Externa e Subsequente, que concentram aulas nos turnos da manhã, tarde e noite, e também curso superior de Engenharia de Automação e Engenharia de Minas.

II. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

O horário mínimo de funcionamento será de segunda a sexta-feira, de 12:00 às 16:00 e de 17:00 às 21h00. Havendo necessidade, em acordo entre a CEDENTE e a CESSIONÁRIA, com aviso formal e antecipado de 10 (dez) dias, a papelaria poderá, eventualmente:

a) Ter seus horários de funcionamento alterados;
b) Funcionar em fins de semana e/ou feriados

III. VALOR MÍNIMO DE REFERÊNCIA E OBJETO:

2.1 A presente Licitação tem como objeto à **Cessão Administrativa para o uso do espaço físico (18,9 m2) destinado a instalação e exploração de serviço de reprografia e de encadernação, além de comercialização de produtos de papelaria e uniformes do CEFET-MG na Unidade de Araxá.**

2.2 O valor de referência para cessão administrativa de uso da área destinada à instalação de papelaria na Unidade Araxá do CEFET-MG é de **R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) mensais,** acrescido do custo inerente ao consumo de energia elétrica conforme cálculo especificado abaixo.

2.2.1 O valor referente à cessão do espaço físico foi calculado com base no último contrato.

2.2.2 O valor a ser ressarcido mensalmente, a título de energia elétrica, ao CEFET-MG será calculado com base em 89,2 kWh multiplicado pelo valor do kWh no mês de referência. O número de kWh foi baseado na quantidade cobrada no contrato anterior, onde foi realizada uma estimativa de consumo (conforme documento anexo) já que não há medidor específico no local.

2.2.2.1 Caso, no futuro, o CEFET-MG realize a instalação de medidor específico do consumo de energia elétrica, o valor a ressarcido referente a essa despesa será calculado com base no consumo efetivo de energia.

2.2.3. O valor a ser recolhido será o valor do lance vencedor acrescido dos valores estipulados para tarifa de eletricidade conforme especificado acima.

2.2.4 O valor mínimo, definido neste Instrumento, para a exploração do espaço é compatível e adequado à atividade e ao local, sendo considerados: o número de pessoas que circula na unidade, os produtos autorizados para comercialização e a localização da Papelaria.

2.3 Como não há movimento no período de férias escolares (janeiro / julho / dezembro), não havendo assim a necessidade de manter o espaço em funcionamento e consequentemente não gerando despesas para Instituição, o valor do recolhimento referente a aluguel e ressarcimento de energia elétrica será proporcional aos dias letivos.

IV. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO E REAJUSTE

O cessionário deverá efetuar o pagamento através de GRU – Guia de Recolhimento da União - até o 5º dia útil do mês seguinte ao vencido.

No caso de prorrogação contratual, a remuneração mensal referente à cessão do espaço físico será reajustada a cada 12 meses pelo índice IGP-M.

V. PESSOAL MÍNIMO NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO:

Para o funcionamento da reprografia deverá haver um número mínimo de funcionários e suas respectivas funções conforme se segue:

01(um) balconista

VI. SERVIÇOS MÍNIMOS SUGERIDO:

a) Cópia preto e branco formato A4
b) Encadernação com espiral e capa plástica (cristal incolor e PVC) 7mm
c) Venda de materiais escolares e uniforme do CEFET-MG.

VII. BENS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS:

a) O CESSIONÁRIO deverá prover os móveis, equipamentos, máquinas, (mesas, cadeiras, materiais de escritório), e outros necessários para o adequado funcionamento dos serviços.
b) O CESSIONÁRIO deverá manter os materiais e serviços em quantidades compatíveis com a demanda, de forma a proporcionar um bom atendimento.

VIII. CONDIÇÕES GERAIS:

a) O CESSIONÁRIO deverá manter os funcionários uniformizados e treinados para o bom atendimento;

b) O CESSIONÁRIO deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, o estatuto interno e as normas de segurança do CEFET-MG.

c) O CESSIONÁRIO deverá cuidar da guarda e segurança dos equipamentos, e estoque físico dos produtos, ficando o CEFET-MG isento de qualquer responsabilidade em caso de sinistros.

d) É vedada ao CESSIONÁRIO a sublocação total ou parcial da área destinada à reprografia.

e) Nem o CESSIONÁRIO, nem seus funcionários terão vínculo empregatício com o CEFET/MG, sendo o arrendatário o único responsável em caso de questões trabalhistas com seus funcionários.

f) Atender às questões de sustentabilidade ambiental previstas na Instrução Normativa n°1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

g) A responsável pela fiscalização do contrato será a servidora Janaina Luciana Alves – Matricula SIAPE 1041571.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

PROCESSO Nº: 23062.004148/2018-41

TIPO: MAIOR OFERTA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

O Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – CEFET/MG declara, para os fins do Edital do Pregão Presencial 05/2018 que a empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, sediada em _____, por intermédio de seu responsável Técnico o (a) Sr. (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, esteve no local destinado a **Cessão administrativa para o uso do espaço destinado a reprografia e papelaria no Campus Araxá do CEFET/MG,** situado na Av. Ministro Olavo Drummond, 25 Bairro São Geraldo - Araxá/MG e tomou conhecimento das condições que os mesmos possam oferecer para sua perfeita execução, bem como conferiu todos os detalhes, medidas e quantitativos apresentados nos Anexos deste Edital.

(Assinatura)

_____

NOME E CPF DO FUNCIONÁRIO DO CEFET/MG RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR A VISITA TÉCNICA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

PROCESSO Nº: 23062.004148/2018-41

TIPO: MAIOR OFERTA

ANEXO II-A

DECLARAÇÃO DE DESINTERESSE DE VISITA TÉCNICA COM AFIRMAÇÃO DAS CONSEQUENCIAS DECORRENTES

Declaro que a empresa_____ CNPJ Nº_____ sediada à _____, telefone _____, não teve interesse em realizar a vistoria no local onde serão executados os serviços objetos do Pregão Presencial nº 05/2018, se responsabilizando por todas as conseqüências deste ato. Dentre elas, a aceitação tácita das condições do local e estrutura onde os serviços serão realizados, não podendo se escusar em nenhum fato desta natureza para não aceitar a adjudicação do objeto, nem tampouco aventar, no futuro, questionamento técnico ou financeiro decorrentes, ciente de que está sujeita as penalidades previstas no Edital e no contrato.

_____ de _____ de 2018

_____

Assinatura/ Carimbo do Declarante

Assinatura/ Carimbo da Empresa

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018
PROCESSO Nº: 23062.004148/2018-41
TIPO: MAIOR OFERTA

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

Proposta que faz a empresa..... Inscrita no CNPJ (MF) nº..... e Inscrição Estadual nº..... estabelecida á..... Bairro..... Cidade de.....Estado de..... para a Cessão administrativa de Uso da área destinada a reprografia e papelaria no Campus Araxá do CEFET/MG no valor mensal de R$_____, sem as despesas mínimas estimadas para o ressarcimento do consumo de energia elétrica.

Declaramos, ainda, que tomamos conhecimento integral da minuta do Edital do Pregão Presencial nº 05/2018, em especial das obrigações contratuais previstos na minuta de Termo de Cessão administrativa de Uso Remunerada (anexo VIII) para a devida exploração da reprografia e a elas anuímos e comprometemos seguir.

Local e data.

_____

NOME/IDENTIFICAÇÃO/ ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

PROCESSO Nº: 23062.004148/2018-41

TIPO: MAIOR OFERTA

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr. (a)_____, portador (a) do documento de identidade nº_____SSP,_____, CPF _____Para participar das reuniões relativas ao Pregão Presencial 05/2018 tipo maior oferta, cujo objeto é a **Cessão administrativa para o uso do espaço destinado a reprografia no ARAXÁ do CEFET/MG, Av. Ministro Olavo Drummond, 25 Bairro São Geraldo - Araxá/MG** o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____ de _____de 2018.

Assinatura: _____

NOME/IDENTIFICAÇÃO/ ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA

Carimbar este com carimbo padronizado da empresa com CNPJ.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

PROCESSO Nº: 23062.004148/2018-41

TIPO: MAIOR OFERTA

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A empresa_____ Inscrita no CNPJ _____ e Inscrição Estadual nº_____ estabelecida á._____ bairro._____ cidade._____ Estado._____ para a Cessão administrativa para o uso da área para exploração da reprografia no Campus Araxá do CEFET/MG, sob a modalidade de Pregão Presencial edital nº 05/2018, declara sob as penas da Lei, que:

a) Cumpre plenamente os requisitos do edital, possuindo instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto do Pregão Presencial Nº 05/2018

b) Conhece as condições e grau de dificuldade existente para a prestação dos serviços.

c) Até a presente data, inexiste fato impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como não esta impedido de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal e estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

d) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

e) Cumpre plenamente os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usurfruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, nos termos do art. 11, Decreto 6.207/07.

_____ de _____de 2018.

_____

(Assinatura e cargo)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018
PROCESSO Nº: 23062.004148/2018-41
TIPO: MAIOR OFERTA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da (Identificação completa da licitante) doravante denominada Licitante declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial 05/2018 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 05/2018 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial 05/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 05/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 05/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial 05/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 05/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial 05/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado,

discutido ou recebido de qualquer integrante do CEFET/MG antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ de _____ de 2018

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

PROCESSO Nº: 23062.004148/2018-41

TIPO: MAIOR OFERTA

ANEXO VII

CROQUI DO ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DA REPROGRAFIA.

CROQUI - UNIDADE ARAXÁ
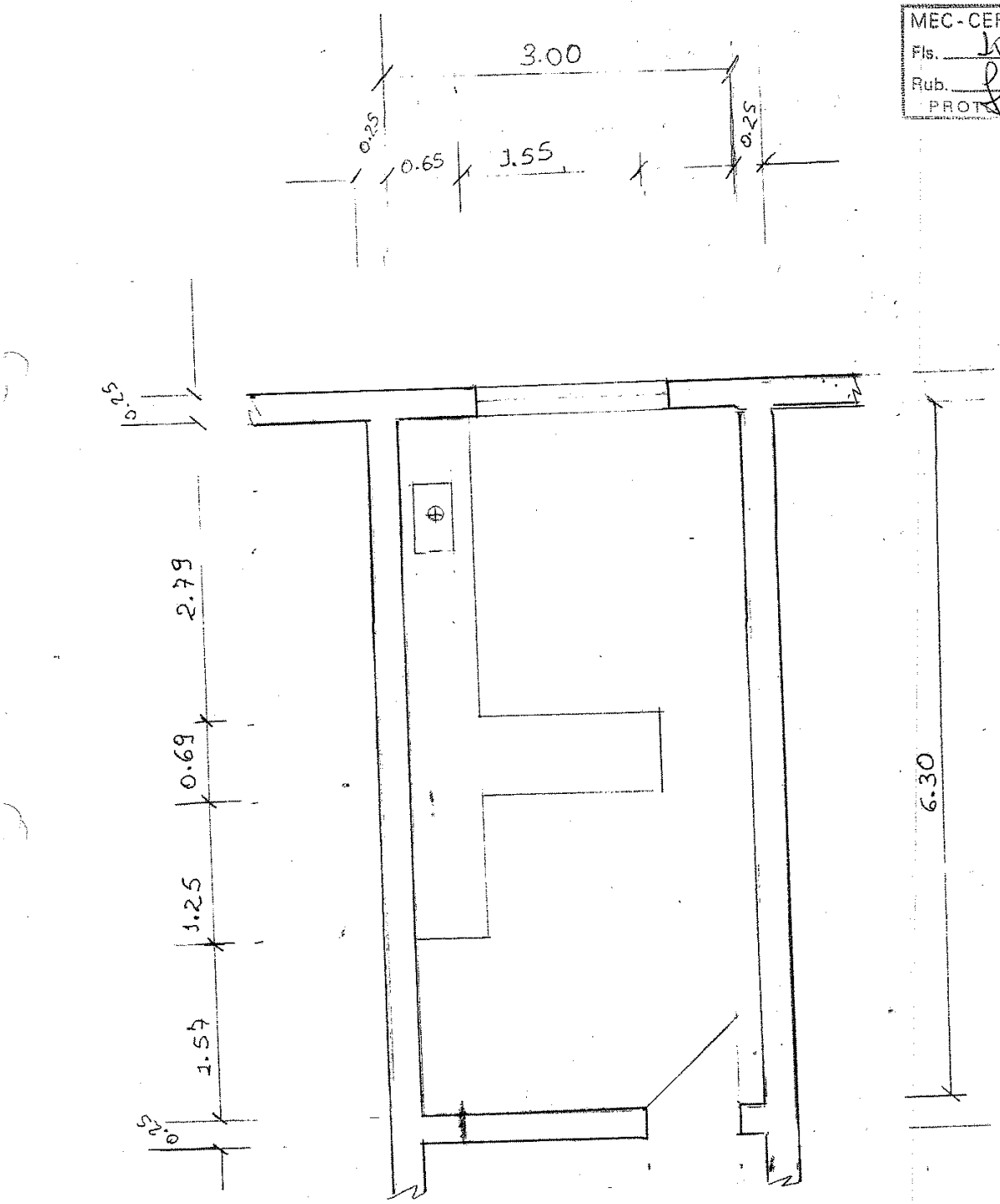
MEC - CEFET - MG
Fls. 10
Rub.
PROTOCOLO